



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 2461/2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO (A) SERVIDOR (A) A.D. - PROCESSO 2025-Q8ZKX.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/Nº 652/2025, autuada sob o nº 2025-Q8ZKX em 27/08/2025 pela Secretaria de Saúde, a qual solicita análise quanto à abertura de Processo Administrativo Disciplinar;
- considerando a manifestação do Corregedor na peça #31 do referido processo;
- considerando que foi criada a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;
- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do (as) servidor (a) A.D., considerando as informações contidas no Processo 2025-Q8ZKX, com respaldo no Art. 228, § 2º da Lei Municipal n.º 2802/2024.

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ o (a) servidor (a) A.D., na forma estabelecida pelo Artigo 243, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2802/2024, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e rol de testemunhas.

Art. 5º. Fica assegurado, ao servidor processado, o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 6º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigo 225 e seguintes da Lei Municipal n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 9 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal